



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
www.altoparaiso.pr.gov.br  
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 001/2019

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro, Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro em até o limite de R\$- 310.074,57 (trezentos e dez mil e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

<b>1400</b>	<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>		
<b>1407</b>	<b>FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC</b>		
<b>082430005.1.064000</b>	<b>Investimentos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente</b>		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL	70.031,23
Fonte de Recursos	799 – FIA CONSELHO TUTELAR - PROGRAMA		
<b>1400</b>	<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>		
<b>1406</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>082440005.1.052000</b>	<b>Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL	240.043,34
Fonte de Recursos	800 – FEAS VEICULO ADAPTADO - PROGRAMA		

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2019 os Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação em até o limite de R\$- 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

<b>1400</b>	<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>		
<b>1407</b>	<b>FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC</b>		
<b>082430005.1.064000</b>	<b>Investimentos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente</b>		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL	12.000,00
Fonte de Recursos	799 – FIA CONSELHO TUTELAR - PROGRAMA		
<b>1400</b>	<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>		
<b>1406</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>082440005.1.052000</b>	<b>Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL	38.000,00
Fonte de Recursos	800 – FEAS VEICULO ADAPTADO - PROGRAMA		

**Art. 3º.** Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
--------------------------	------------------	--------------



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
www.altoparaíso.pr.gov.br  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

799	FIA CONSELHO TUTELAR – PROGRAMA	70.031,23
800	FEAS VEICULO ADAPTADO – PROGRAMA	240.043,34

**Art. 4º.** Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

<i>Fonte de Recursos</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
799	FIA CONSELHO TUTELAR – PROGRAMA	12.000,00
800	FEAS VEICULO ADAPTADO – PROGRAMA	38.000,00

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2019.

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
www.altoparaíso.pr.gov.br  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## MENSAGEM

Alto Paraíso - Pr., 29 de janeiro de 2019.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº 001/2019, que ora enviamos a essa Colenda Casa de Leis para que seja submetido à apreciação e deliberação dos Nobres Edis, **em regime de urgência**, têm como objetivo à abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro, dos saldos de bancos sem comprometimento financeiro do ano de 2018.

É importante esclarecer que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Técnica nº 038/2005, determinou que os Municípios somente possam utilizar os saldos bancários sem comprometimento financeiro do exercício imediatamente anterior, desde que haja adequação da peça orçamentária do exercício atual.

Esclarecemos que os recursos em discussão não foram incluídos na peça orçamentária de 2019, aprovada por essa Casa em 2018, devido à impossibilidade de se apurar os saldos que iriam ficar disponível em bancos no dia 31/12/2018. Em resumo, tal previsão é algo impossível de ser realizado até mesmo porque o TC/PR., exige que os valores sejam apurados com precisão até os “centavos”, tendo em vistas evitar erros no fechamento das fontes de recursos.

O critério adotado pelo TC/PR., modificou totalmente uma situação histórica em que era possível simplesmente empenhar e pagar despesas em 2019 com recursos financeiros de 2018. Atualmente, temos um quadro totalmente diferenciado, somente podemos usar os recursos financeiros do exercício anterior que não possuem comprometimento (empenhos a pagar), desde que o valor equivalente ao referido saldo seja objeto de aumento do valor total do orçamento em vigor.

Dessa maneira estamos encaminhando para aprovação a adequação da peça orçamentária dos recursos advindos do Governo Estadual para a aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados ao Conselho Tutelar e no mesmo sentido estamos solicitando a adequação da peça orçamentária para que possamos adquirir um veículo para transferir a posse a Apae de Alto Paraíso, conforme determina a instrução do Governo Estadual.

Na certeza de que esta matéria será aprovada por unanimidade, expressamos votos de elevada consideração e apreço.

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDILSO MARTINS DE MELO**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso  
**Alto Paraíso – PARANÁ.**